



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.871/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE MOTORISTA (ANEXO I) DA LEI Nº 1.833/98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.833/98, que “Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de 16/02/98 à 31/12/98 e 01/01/99 à 30/07/99, servidores para os cargos constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

REGISTRADA E PUBLICADA


ELIAS ROBERTO DIAS

Sec. Munic. de Administração e Finanças


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Art. 1º da Lei n.1.833/98

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
50	Babá	R\$ 198,00
15	Coordenador de turno	R\$ 437,00
01	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 900,00
10	Médico	R\$ 900,00
100	Professor MaP-2	R\$ 437,00
05	Psicólogo	R\$ 900,00
25	Secretaria	R\$ 230,00
100	Servente	R\$ 175,00
(21)	Motorista	R\$ 400,00
10 - 2	Atendente de Posto médico	R\$ 175,00
08	Telefonista	R\$ 300,00
(01)	Operador de Computador	R\$ 650,00
02	Supervisor escolar	R\$ 650,00
01	Técnico em edificações em obras	R\$ 650,00
(01) - 0	Topógrafo	R\$ 450,00
01	Veterinário	R\$ 900,00
01	Nutricionista	R\$ 900,00
01	Assistente Social	R\$ 900,00
04	Agente Fiscal	R\$ 450,00
05 - 2	Escriturário	R\$ 230,00
(10)	Gari	R\$ 175,00


ERCI PEREIRA
Prefeito Municipal